

**EDITAL PRESI Nº 05/2025 – REAVALIAÇÃO, RECERTIFICAÇÃO E
MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS EDUCAÇÃO PARA O ANO
DE 2026.**

Edital de reavaliação dos critérios socioeconômicos, recertificação e manutenção das bolsas de estudos CEBAS EDUCAÇÃO para o ano de 2026, referente ao Ensino Fundamental e Médio do Colégio Dehon, mantido pela Fundação InoversaSul.

O Presidente da Fundação InoversaSul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e na Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017 do Ministério da Educação, resolve tornar público os critérios para processamento da reavaliação dos critérios socioeconômicos, recertificação e manutenção das **BOLSAS DE ESTUDOS – CEBAS EDUCAÇÃO** para os estudantes que usufruem do benefício no ano/calendário de 2025 e que manifestem intenção de continuar a utilizar para o ano de 2026, conforme detalhamento e critérios previsto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital destina-se a regulamentar o processo de reavaliação, recertificação e manutenção dos critérios socioeconômicos das **BOLSAS DE ESTUDOS – CEBAS EDUCAÇÃO** concedidas para os alunos, regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Médio do Colégio Dehon, para estudantes em usufruto da bolsa em 2025 e que tenham direito a continuar usufruindo em 2026, exceto para troca de nível.

Parágrafo único. A reavaliação, recertificação e manutenção de que trata este Edital será realizada pela equipe de Assistência Social, pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais e pela Presidência da Fundação InoversaSul, atendendo os critérios definidos neste Edital.

Art. 2º. O Programa de **BOLSAS DE ESTUDOS – CEBAS EDUCAÇÃO** objetiva fomentar a educação de nível básico para a população de baixa renda, por meio de bolsas sociais de estudo em instituição de educação sem fins lucrativos.

Art. 3º Denomina-se **BOLSAS DE ESTUDOS – CEBAS EDUCAÇÃO**, a bolsa de estudo integral ou parcial, destinada aos estudantes do Colégio Dehon, mantido pela Fundação InoversaSul, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, especialmente atentam com o perfil socioeconômico definido na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 4º As bolsas sociais de estudos são concedidas em duas modalidades:

I – Bolsa de estudo integral, destinada a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;

II – Bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, destinada a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

Art. 5º O estudante que tenha direito a continuar usufruindo da bolsa de estudo integral e parcial com 50% (cinquenta por cento) para o ano letivo de 2026 deverá cumprir na íntegra os critérios e prazos estabelecidos neste edital.

Art. 6º O responsável legal do estudante bolsista, contemplado no ano de 2025 e que tenha direito a usufruto em 2026 e não processar essa reavaliação, ou seja, não comparecer para a entregar a documentação da aferição de sua condição socioeconômica no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito de usufruto da bolsa de estudos para o ano de 2026.

Art. 7º O responsável legal declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, além do imediato cancelamento da **BOLSAS DE ESTUDOS – CEBAS EDUCAÇÃO** em usufruto, a aplicação das demais sanções civis e penais cabíveis.

DOS CRITÉRIOS

Art. 8º Para processar a reavaliação da **BOLSAS DE ESTUDOS – CEBAS EDUCAÇÃO** para o ano de 2026, e usufruir o benefício de que trata este Edital, o responsável legal do estudante deverá comprovar os seguintes critérios:

I – Inscrever-se no processo seletivo para concessão da bolsa de estudos nas datas previstas neste Edital, por meio de formulário específico, constante no **Anexo I**.

II – Possuir renda bruta familiar mensal per capita de até um salário-mínimo e meio para bolsas de estudos integrais (100%).

III – Possuir renda bruta familiar mensal per capita de até três salários-mínimos para bolsas de estudos parciais (50%).

IV – Apresentar a documentação necessária para comprovação das condições socioeconômicas exigidas.

V – Realizar entrevista socioeconômica, quando necessário, conforme agendamento realizado pela equipe de Assistência Social.

VI – Estar adimplente perante o Colégio Dehon (Fundação InoversaSul) até três dias úteis antes da divulgação da relação final com o resultado definitivo deste Processo de reavaliação.

VII – Assinar, presencialmente, na secretaria do Colégio Dehon, o **TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS CEBAS EDUCAÇÃO**, conforme cronograma constante no **Anexo II**.

VIII – Efetuar a renovação de matrícula para o ano 2026, dentro do cronograma de matrículas a ser divulgado pelo Colégio Dehon.

IX – Estar devidamente matriculado em 2026 e estar adimplente perante o Colégio

Dehon (Fundação InoversaSul) até o dia 12 de janeiro de 2026.

DO GRUPO FAMILIAR

Art. 9º Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas composto pela mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô, desde que vivam sob o mesmo teto.

Parágrafo único. No caso de haver guarda compartilhada, a criança/adolescente deve ser considerada parte do grupo familiar de ambos os lares.

DA REAVALIAÇÃO, RESULTADO E RECERTIFICAÇÃO

Art. 10. O processo de reavaliação compreenderá as etapas descritas na sequência:

I – Primeira etapa

a) Apresentação da ficha socioeconômica: O responsável pelo estudante deverá imprimir e preencher a ficha socioeconômica constante no **Anexo I** deste Edital;

b) Entregar os documentos exigidos, juntamente com a ficha socioeconômica, de forma presencial, diretamente na sede da Secretaria do Colégio Dehon;

c) Ao entregar a ficha socioeconômica e os documentos comprobatórios, o responsável legal do estudante receberá o respectivo comprovante.

II – Segunda etapa - O processo de reavaliação dar-se-á mediante análise documental, realizada pela Equipe de Assistência Social, devidamente qualificada para tal fim.

III - A fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

$$IC = RT/GF$$

IC = Índice de Classificação.

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

GF = Grupo Familiar - nº de membros do grupo familiar que contribuem com a renda e dela dependem, incluindo candidato.

§ 1º Em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – CEBAS solicitará, mediante publicação no site do certame, o Histórico Escolar dos candidatos para que seja certificado o estudante com maior desempenho acadêmico.

§ 2º O índice de classificação previsto neste edital poderá ser divulgado, a critério da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais, no site do certame.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 11. O(s) responsável(eis) pelo estudante deverão apresentar, no ato do protocolo da reavaliação, os documentos comprobatórios abaixo relacionados:

I – Ficha Socioeconômica (Anexo I) preenchida em todos os campos e devidamente assinada.

II – Comprovantes de residência e de consumo de serviços públicos.

- a) Cópia da última conta de energia;
- b) Cópia da última conta de fornecimento de água/esgoto;
- c) Cópia da última conta de telefone (móvel/fixo), se tiver;
- d) Cópia da última conta de condomínio, se tiver;
- e) Contrato de aluguel (se for o caso).

III – Comprovação dos integrantes do Grupo Familiar

- a) Cópia de documentos oficiais, com foto, incluindo CPF e RG, de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de Nascimento.
- b) Cópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis legais pelo estudante.
- c) No caso de união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas ou escritura/certidão pública emitida por registrador oficial.
- d) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para este fim, se for o caso.
- e) No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas ou escritura pública emitida por registrador oficial.
- f) No caso de o estudante ser órfão de um dos pais ou ambos, apresentar a fotocópia da certidão de óbito.
- g) No caso de doença crônica nos integrantes do grupo familiar, apresentar laudo ou atestado médico.

IV – Comprovação da renda familiar

- a) Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda), apresentar os contracheques dos três últimos meses, aluguéis, salas comerciais, rendimentos de poupança, dentre outros, devendo anexar, também, os documentos comprobatórios (extratos bancários e contratos/recibos). Se tiver integrante do grupo familiar maior de 18 anos apresentar carteira de trabalho e extrato da contribuição junto ao INSS/CNIS, emitido pelo portal meu inss.
- b) Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas ou escritura pública emitida por registrador oficial, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou têm rendas informais.
- c) Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido.
- d) Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a “baixa” na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego.
- e) Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, apresentar declaração comprobatória e de percepção de rendimentos – DECORE Eletrônica atual, contendo o valor dos rendimentos tributáveis e a de distribuição de lucros, quando for o caso, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.592/2020 do Conselho Federal de Contabilidade. Assim como Demonstrativo contábil com a relação de faturamento da empresa. **Não será aceita apenas a comprovação de pró-labore.**

f) Contrato Social com todas as alterações (cópia). No caso de ser sócio de empresas sem movimento ou inativa, apresentar os seguintes documentos:

f.1) Se for empresa enquadrada no regime do Simples Nacional, apresentar a última Declarações do Simples Nacional transmitida.

f.2) Nos demais regimes tributários, apresentar a última DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) sem movimento.

f.3) Em caso de baixa apresentar a Certidão de Baixa de Inscrição do CNPJ.

f.4) Para Microempreendedor Individual – MEI, apresentar declaração anual do SIMEI ou declaração de renda com o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria.

g) Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão, ou apresentar documentos assinados pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.

h) Se do lar ou sem rendimento, declaração assinada pela declarante afirmando não ter renda.

i) Se agricultor, pescador, apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores e notas fiscais rurais emitidas no último exercício (se tiver), mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.

j) Se empregada doméstica, diarista ou faxineira, cópia da Carteira de Trabalho registrada e/ou declaração de renda, especificando os valores mensais com assinatura da declarante e duas testemunhas.

V – Deverá ser apresentado, ainda, os seguintes documentos, se houver:

a) É obrigatório para os membros do grupo Familiar que declaram Imposto de Renda, apresentar a cópia da declaração completa do Imposto de Renda de 2025, constando todas as folhas de pessoa física ou jurídica e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.

b) Caso haja integrantes do grupo familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial, entregar a declaração do IR (pessoa física) e, também, a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), com o recibo de entrega da declaração.

c) Para isentos de IR apresentar declaração de que não há informações na base de dados da Receita Federal. Esta informação é obtida em <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

VII – Os requerente deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Os referidos documentos devem ser apresentados conforme Edital.

b) As declarações de rendas informais, doações e justificativas de renda agregada, dentre outras devem especificar o valor e serem assinadas pelo declarante e duas testemunhas ou escritura pública emitida por registrador oficial.

c) Todas as declarações com necessidade de assinatura de testemunhas, além da rubrica deve conter o nome completo, sem abreviações, número do CPF e data de nascimento, para as devidas verificações junto a receita federal.

- d) Os documentos entregues serão analisados por profissionais de assistência social. Caso a equipe de Assistente Social julgar necessário, poderão solicitar a entrega de outros documentos auxiliares na avaliação e parecer técnico.
- e) Se a Assistente Social achar necessário, agendará entrevista com o responsável legal/financeiro do aluno para a coleta de informações complementares.
- f) A ausência ou entrega ou entrega tardia (fora do prazo) da ficha de inscrição, devidamente preenchida, e/ou de qualquer dos documentos elencados neste Edital, implicará a desclassificação do estudante no processo de seleção e o cancelamento da bolsas de estudos para o próximo ano.
- g) Poderá, a critério da equipe de Assistente Social, se houver denúncia, realizar visita domiciliar e/ou em outros locais que julgar necessário.

DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

Art. 12. A condição socioeconômica dos estudantes, com usufruto de **BOLSAS DE ESTUDOS - CEBAS EDUCAÇÃO** será reavaliada e recertificada, anualmente, mediante Edital específico, com a entrega da documentação comprobatória, conforme previsto neste Edital.

Art. 13. A reavaliação, recertificação e manutenção para usufruto da **BOLSAS DE ESTUDOS - CEBAS EDUCAÇÃO** para o ano de 2026, conforme análise da equipe de Assistência Social e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais, também, poderá levar em consideração a boa conduta, o desempenho escolar, a assiduidade do aluno e a participação de seus responsáveis legais/financeiros nas atividades escolares.

Parágrafo único. Caso o estudante tenha recebido mais de duas advertências, por escrito, ou uma suspensão, perderá bolsa de estudos.

Art. 14. Realizada a reavaliação, recertificação e manutenção do estudante contemplado com a **BOLSAS DE ESTUDOS - CEBAS EDUCAÇÃO** e constatado que não se enquadra no perfil socioeconômico exigido pela Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, a bolsa concedida será cancelado para o ano de 2026, assegurado o direito a recurso, conforme previsto no cronograma constante neste Edital.

Parágrafo único. Antes do cancelamento da bolsa de que trata este artigo, será verificada a possibilidade de enquadramento nas condições legais estabelecidas para o usufruto de bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) a ser concedido para o ano de 2026, desde que o Colégio Dehon tenha vagas disponíveis.

Art. 15. O estudante, contemplado com bolsa de estudos de estudos parcial (50%) e que na reavaliação seja comprovado, através da avaliação do seu perfil socioeconômico do grupo familiar, que possui os critérios para bolsa de estudos integral, poderá ser reenquadrado como bolsista integral para o ano de 2026, desde

que o Colégio Dehon tenha vagas disponíveis, sempre respeitando o critério de índice de classificação.

Parágrafo único. Os estudantes que já possuem direito a bolsa de estudos integral, e que na reavaliação permanece com o mesmo critério socioeconômico, não perderá o benefício em razão do reenquadramento de outro estudante de que trata este artigo, mesmo que o índice de classificação seja superior, respeitado o nível de ensino.

DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 16. São motivos de cancelamento da bolsa de estudos, inclusive para os benefícios concedidos e sendo usufruídos durante o ano letivo de 2026:

I – Apresentação de documentação incompleta, ilegível, tardia (fora do prazo) ou não entregar da documentação exigida.

II – Apresentar o formulário socioeconômico, sem preenchimento completo ou ilegível.

III – Faltar com a veracidade quanto às informações e documentos apresentados.

IV – Haver incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.

V – Ser constatado a não carência socioeconômica, quando realizada as devidas diligências.

VI - Estar inadimplente com a Fundação, conforme definido neste Edital.

VII – Recusar, se omitir ou criar embaraços a responder diligências ou de se recusar a receber a equipe de Assistência Social ou da Comissão de Avaliação e Acompanhamento para apurar a veracidade das informações.

VIII – Omitir integrante do Grupo Familiar e/ou Declarar e/ou Apresentar documentos de pessoas que não integrem o Grupo Familiar.

IX – Por motivo de omissão de informações constatadas na análise documental ou na visita domiciliar, no caso de haver denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais.

X – Pela incompatibilidade de renda.

XI – Por reprovação na série em curso.

XII – Se o estudante receber mais de duas advertências, por escrito, pela Direção do Colégio Dehon, por ano letivo.

XIII – Se o estudante se desligar e/ou desistir, por qualquer motivo, do ensino regular no Colégio Dehon, sem prejuízo de comunicação aos órgãos oficiais desta ocorrência.

XIV – Por solicitação escrita do responsável legal pelo estudante.

XV – Se houver aumento relevante das condições socioeconômicas do Grupo Familiar, mediante a prévia instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

XVI – Outros motivos que se verifiquem irregularidades e/ou ilegalidades e/ou embaraços na concessão do benefício.

DO CRONOGRAMA PREVISTO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 17. O processo de reavaliação, recurso e matrícula dos estudantes será realizado de acordo com o cronograma constante no **Anexo II**, observando os seguintes regramentos:

I – Os protocolos de reavaliação que são objeto deste Edital serão realizados de forma presencial, mediante apresentação de cópias dos documentos exigidos neste certame.

II – O horário de atendimento do Colégio Dehon, para fins desta reavaliação, é das **8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

III – Não será realizado atendimento para esta reavaliação fora dos horários previstos neste Edital, bem como quando não houver expediente e atendimento do Colégio Dehon, ou seja, aos sábados, domingos, feriados e recessos previsto no calendário acadêmico do colégio.

IV – Todas as publicações, a cargo da Fundação InoversaSul, quanto a esta reavaliação, recertificação e manutenção, serão realizadas no site do Colégio Dehon, qual seja: www.colegiodehon.com.br.

V – Não haverá, sob qualquer hipótese, o envio de documentos, requerimentos ou solicitações pela Fundação InoversaSul e/ou Colégio Dehon para os requerentes por correios, e-mail, telefones, WhatsApp ou qualquer outro meio, salvo nas hipóteses de diligências presenciais, que poderá ser requerida pela equipe da Assistência Social ou da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais, os quais se comprometem a realizar aviso prévio, com 48h de antecedência das atividades.

VI – Poderá a equipe social e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento realizar visitas presenciais na residência dos requerentes ou em outros locais para apurar a veracidade e autenticidade das informações apresentadas.

VII – Os responsáveis legais do estudante devem receber as equipes de Assistência Social para realização de diligências, não devendo recusar, se omitir ou criar qualquer embaraço em tais atividades, sob pena de cancelamento do benefício.

VIII – A equipe de Assistência Social ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais poderão, a qualquer tempo, realizar diligências perante terceiros, incluindo empresas e pessoas contraentes dos responsáveis legais e/ou em órgãos oficiais, a fim de verificar qualquer condição e/ou informações que gere dúvida dos avaliadores.

IX – Não será publicado ou disponibilizado, por qualquer meio digital, cópia dos documentos entregues e/ou de outras informações dos requerentes ou de seus responsáveis legais, salvo determinação judicial em sentido contrário, tendo em vista que se trata de documentos/informações protegidas por sigilo fiscal e financeiro e que envolvem crianças e adolescentes, que constam com proteção integral do estado, conforme estabelece a Lei nº 8.069/1990.

X – Para obtenção de resultados individuais da reavaliação, os responsáveis legais que assinaram a ficha de reavaliação deverão se dirigir a sede do Colégio Dehon, no prazo definido no Cronograma constante no **Anexo II**.

XI – No período de obtenção de cópias individuais, poderá, mediante agendamento prévio, ser promovida audiência dos responsáveis legais com a equipe de Assistência Social, a qual prestará as informações e os detalhamentos quanto à decisão proferida.

XII - Os recursos deverão ser entregues/protocolados de forma presencial, na sede do Colégio Dehon, mediante apresentação de razões, contendo o devido fundamento/detalhamento e o requerimento de reforma da decisão proferida.

XIII - Fica vedados a inclusão de documentação complementar.

XIV - A Fundação InoversaSul e o Colégio Dehon não auxiliarão ou mesmo preencherão qualquer recurso, mesmo que solicitado pelo recorrente.

XV - Os recursos deverão constar, especificamente, o ponto controvertido, vedada a apresentação de pedido protelatório, genérico ou que envolva outros requerentes.

XVI - Os recursos deverão ser relacionados ao próprio requerente.

XVII - A não interposição de recurso ou a falta de apresentação de documentos complementares, no prazo definido no cronograma constante no **Anexo II**, será entendido como aquiescência do requerente quanto aos resultados publicados.

XVIII - Os recursos serão encaminhados à Comissão de Análise dos Pedidos de Recursos e Denúncia, formalmente designada, que emitirá seu parecer, e a submeterá ao Presidente da Fundação InoversaSul para Decisão definitiva.

XIX - O resultado individual dos recursos será publicado na forma de extrato, em edital específico, no site do Colégio Dehon, qual seja: www.colegiodehon.com.br e o detalhamento da decisão será disponibilizado ao representante legal que assinou a ficha de reavaliação, mediante requerimento, por escrito, protocolado na sede do Colégio Dehon.

XX - A Fundação InoversaSul fornecerá o detalhamento do resultado dos recursos em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.

XXI - O pedido de detalhamento do resultado dos recursos poderá ser solicitado até a última data de evento constante no cronograma (**Anexo II**).

XXII - Não há previsão de recurso ou de segunda instância quanto a decisão definitiva do recurso administrativo proferido pela Presidência da Fundação InoversaSul.

XXIII - O responsável pelo estudante, contemplado na relação definitiva, deverá assinar, presencialmente, na secretaria do colégio Dehon o **TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA ASSISTENCIAL CEBAS**, sob pena de não concessão do benefício.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela presidência da Fundação, ouvida a Comissão de Análise dos Pedidos de Recursos e Denúncia.

Art. 19. Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção, independentemente de ter sido o candidato contemplado ou não com o Benefício.

Art. 20. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal verificar a divulgação do resultado e das fases desta reavaliação no site do Colégio Dehon (www.colegiodehon.com.br).

Art. 21. O benefício integral ou parcial incidirá, exclusivamente, sobre as mensalidades. Todas as outras despesas do estudante como material didático (apostilas, livros e materiais escolares), uniforme, lanches, transporte, viagens de

estudo, pedido de período integral de estudo, atividades complementares, dentre outros, são obrigações do responsável legal do estudante.

Art. 22. De acordo com a análise da situação socioeconômica realizada pela equipe de Assistência Social, com a respectiva emissão de parecer, poderá sugerir alteração no percentual do estudante, a qualquer tempo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa administrativa.

Art. 23. A bolsa não será cumulativa com qualquer outro eventual benefício, bolsa ou desconto, excetuando o Grupo Familiar de estudantes matriculados no Colégio Dehon.

Art. 24. O estudante que já estiver matriculado e que porventura não deseja usufruir do benefício CEBAS constante nesse edital, deverá procurar a Secretaria do Colégio Dehon, para assinar o respectivo termo de desistência.

Art. 25. O estudante beneficiado com a Bolsa de estudos ou seu representante que falsificar documentos ou informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, independentemente de ser comunicado a autoridade policial pela possível prática de crime.

Art. 26. Os alunos contemplados com a bolsa de estudos prevista neste edital e matriculados no Colégio Dehon serão devidamente informados no censo realizado anualmente pelo INEP.

Art. 27. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

Tubarão (SC), 13 de maio de 2025.


Valter Alves Schmitz Neto
Presidente da Fundação InoversaSul

ANEXO I
REAValiaÇÃO E RECERTIFICAÇÃO
BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS / 2026

FICHA SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, responsável pelo estudante abaixo, DECLARO que li e concordo com o Edital 05/2025 de reavaliação e recertificação de bolsas de estudo – CEBAS 2026, do Colégio Dehon / Fundação InoversaSul.

Data: ____/____/____

Assinatura dos pais ou responsável legal

1. Dados do Aluno Solicitante

Aluno: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Código de matrícula (se aluno do Dehon): _____

Série em 2026: _____ Turno _____

Ensino Fundamental () Ensino Médio ()

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Município: _____

Ponto de referência: _____

Telefone: _____ WhatsApp: _____ E-mail: _____

Percentual de bolsa de estudos CEBAS em 2025: _____.

Possui outro benefício concedido pelo Colégio Dehon? Não () / Sim ()
Percentual: _____.

Aluno possui alguma Necessidade Educacional Específica?

Não () Sim () Qual? _____

Possui irmão (ã) no Colégio? Sim () Não ()

Nome do irmão (ã) _____ Série: _____ Nível _____

Se sim, o irmão está pleiteando bolsa de estudos CEBAS? Sim () Não ()

Irmão(ã) possui bolsa em 2025? Não () Sim () Percentual: _____

2. Dados dos pais e/ou responsáveis pelo Aluno Solicitante:

Situação conjugal dos pais ou responsáveis: _____.

Nome do Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

Guarda compartilhada judicialmente? Sim () Não ()

3. Dados do Responsável Financeiro junto ao Colégio:

Nome: _____

Grau de parentesco com o estudante () Pai () Mãe () Outros (especificar): _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

4. Outros integrantes do Grupo Familiar que dependam da mesma renda e/ou moram na mesma residência:

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

5. No caso de guarda compartilhada elencar todos os integrantes do Grupo Familiar do outro lar:

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

6. Integrante(s) do grupo familiar que recebe(m) benefício, pensão, aposentadoria ou outros?

Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____ Idade: ___ Parentesco: _____ Renda: _____

7. Informações Familiares Adicionais:

Nº de pessoas no grupo familiar contando com o aluno: _____
Renda bruta Total (somada) de todos do Grupo Familiar: _____

Observações

* Para o valor da Renda deve ser considerado os rendimentos tributáveis e não tributáveis.

* Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).

* Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa de estudos será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.

* Toda concessão do benefício de assistência social educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do aluno, nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas.

* Os pais ou responsáveis pelo aluno assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.

* Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.

* O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatórios, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável financeiro: _____

ANEXO II
CRONOGRAMA

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS |
|--------------------------------|--|
| 14/05/2025 à 19/05/2025 | Período para impugnação deste Edital, diretamente na Secretaria do Colégio Dehon. |
| 20/05/2025 à 20/06/2025 | Período de protocolo, diretamente na Secretaria do Colégio Dehon, mediante a entrega da Ficha de Socioeconômica (Anexo I) e apresentação da documentação exigida em Edital. |
| 21/07/2025 | Publicação da pré-relação dos candidatos classificados e suplentes, diretamente no site do Colégio Dehon - www.colegiodehon.com.br . |
| 22/07/2025 à 23/07/2025 | Período para: - Obtenção das cópias individuais quanto à reavaliação individual, diretamente na sede do Colégio Dehon; - Interposição de recursos referente ao resultado constante na Pré-relação. - Atendimento presencial aos responsáveis legais com a equipe de Assistência Social. |
| 05/08/2025 | Publicação: - Resultado dos recursos interpostos em face da pré-relação; - Relação definitiva dos candidatos recertificados. |
| 07/08/2025 à 15/08/2025 | Período para Assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA ASSISTENCIAL CEBAS 2026. |